



**PROJETO DE LEI Nº 90/2025-L,**

**DE 25/08/2025**

**AUTÓGRAFO Nº 6167/2025,**

**DE 24/09/2025**

**LEI Nº**

**(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PSD)**

***Dispõe sobre a realização dos Jogos dos Servidores Públicos Municipais de São Roque e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Campeonato Interno de Servidores Públicos Municipais de São Roque, evento esportivo e recreativo de caráter anual, destinado a promover a integração, o bem-estar, a saúde e o espírito de equipe entre os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O campeonato abrangerá os servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

**Art. 2º** O Campeonato Interno será composto pelas seguintes modalidades, com disputas no masculino e feminino:

I – jogos de cartas e tabuleiro:

- a) truco;
- b) dominó;
- c) dama;
- d) xadrez;

II – modalidades de mesa:

- a) tênis de mesa;
- b) sinuca;

III – modalidades coletivas:

- a) futsal;
- b) futebol society;
- c) voleibol;
- d) basquetebol 3x3;
- e) beach tênis;
- f) futevôlei.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** Os times serão compostos pelos servidores de cada departamento e/ou órgão ou autarquia, sendo cada time representativo de seu respectivo setor de atuação, como por exemplo:

- I – Departamento de Obras;
- II – Departamento de Esporte;
- III – Departamento de Educação;
- IV – Câmara Municipal;
- V – São Roque Prev;
- VI – Outros, conforme a adesão dos servidores.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo, por meio da Divisão de Esportes e Lazer, regulamentar o Campeonato, definindo regras, locais, datas, horários e demais aspectos operacionais do evento.

**Art. 5º** Poderão participar do Campeonato somente os servidores públicos municipais ativos, regularmente lotados no órgão ou entidade que representarem.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores não inscritos ou que não atendam aos requisitos previstos no regulamento específico da competição.

**Art. 6º** Cada modalidade deverá ser disputada em formato de eliminatórias, com a definição de um time campeão por modalidade e categoria, sendo o evento realizado anualmente.

Parágrafo único. O evento será realizado no período programado, respeitando a programação anual da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** As equipes vencedoras de cada modalidade receberão premiação simbólica, como troféus, medalhas e certificados, a fim de reconhecer o esforço e a dedicação dos participantes.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da realização do campeonato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Divisão de Esportes e Lazer, podendo ser complementadas por patrocinadores e parcerias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 32ª Sessão Ordinária, de 23 de setembro de 2025.**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 6167/2025

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
**(JULIO MARIANO)**  
Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
1º Vice-Presidente

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**  
**(GONZAGUINHA)**  
2º Vice-Presidente

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
**(MARQUINHO CHULA)**  
1º Secretário

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA**  
**(WELLINTON OLIVEIRA)**  
2º Secretário